

São Paulo, 30 de agosto de 2012

REF.: Resumo das deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, do Fundo de Investimento Imobiliário - FII BM Brascan Lajes Corporativas realizada em 23 de agosto de 2012.

Prezado Cotista,

Em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 472/08 (“Instrução CVM 472”), que trata dos fundos de investimento imobiliário, informamos que, após esclarecimentos iniciais da Administradora, os cotistas aprovaram, por unanimidade:

(i) a renúncia da Administradora e a eleição da Nova Administradora BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM para substituí-la, nos termos do artigo 66, inciso II, da Instrução CVM 409 de 18 de agosto de 2004 (“Instrução CVM 409”), e do artigo 37, § 1º, da Instrução CVM 472;

(ii) a alteração da denominação do Fundo para “Fundo de Investimento Imobiliário – FII BM Brascan Lajes Corporativas”;

(iii) a alteração do endereço do Fundo para a sede da Nova Administradora, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501 – 5º andar parte;

(iv) a alteração do Art. 1º do Regulamento do Fundo, a fim de qualificar a Nova Administradora do Fundo; e

(v) a consolidação do regulamento do Fundo, de forma a refletir as deliberações da Assembleia Geral de Cotistas.

Adicionalmente e considerando a eleição da Nova Administradora, ficou consignado ainda que:

(vi) a Nova Administradora assumirá efetivamente as atividades de administração do Fundo, sem ocasionar para o Fundo qualquer custo ou aumento de custo em decorrência da transferência da propriedade fiduciária dos bens imóveis e direitos integrantes do patrimônio do Fundo, a partir da data do protocolo de correspondência endereçada à CVM informando sobre a aprovação da transferência da administração do Fundo, acompanhada do regulamento do Fundo e da Ata da Assembleia que aprovou tal

deliberação, ambos devidamente registrados em Cartório de Títulos e Documentos (“Protocolo de Correspondência CVM”) e disponibilizados no site da CVM via sistema CVMWeb, para fins de cumprimento da previsão contida no Art. 37, II, e §§ 7º e 8º, da Instrução CVM 472, e do Art. 11, da Lei 8.668/93, sendo certo que a responsabilidade da Administradora pela propriedade fiduciária dos imóveis que compõem o patrimônio do Fundo permanecerá até a averbação da ata da Assembleia Geral de Cotistas na matrícula dos imóveis de propriedade do Fundo; e

(vii) não obstante tenha sido alterado o endereço do Fundo, a Nova Administradora continuará a realizar todas as próximas assembleias do Fundo na Capital do Estado de São Paulo.

A ata lavrada em mencionada Assembleia encontra-se disponível nos sites da atual e da antiga Administradora, respectivamente: (www.btgpactual.com) e (www.brazilianmortgages.com.br), bem como na sede da Administradora, na Praia do Botafogo nº 501, 5º andar, Rio de Janeiro – RJ.

Atenciosamente,

Brazilian Mortgages Companhia Hipotecária

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM